



PROJETO DE LEI Nº 7.341
PROJETO DE LEI Nº 106-2019
Autor: VER. MARIA APARECIDA

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL E
EDUCACIONAL NOVA VIDA.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública o **INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL NOVA VIDA**, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 05. 638.686/0001-64, com sede e foro na Avenida Denilma Bulhões, nº 140 D, CEP nº 57.060-972, Conjunto Residencial Cabo Luiz Pedro, localizado no bairro Petrópolis nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.
SANTIAGO**
1ª Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDÁ
1º Secretário

**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA
BARBOSA**
2º Secretária

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS
MAIA JUNIOR**
3º Secretário